



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa s/nº - CEP 86800-235 - Fone (43)3420-7000 - Fax: 3420-7007
E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.cma.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº178/07

SÚMULA – Concede isenção do pagamento de tarifas de transporte coletivo no Município de Apucarana, aos Vigilantes legalmente habilitados, como especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JUNIOR, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica com isenção do pagamento das tarifas de transporte coletivo no Município de Apucarana, os Vigilantes legalmente habilitados pelo Departamento de Polícia Militar do Município de Apucarana.

Art. 2º - Para gozar do presente benefício, os Vigilantes ANTES deverão exibir ao responsável pelo veículo do transporte coletivo, sua identificação legal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 10 de agosto de 2007.

Sebastião Ferreira Martins Junior
VEREADOR